

CRONOLOGIA DA NUMÁRIA DE DOM FERNANDO

Mário Gomes Marques

e

João M. Peixoto Cabral

A tempestuosa sucessão de Pedro o Cruel foi acompanhada, em Portugal como em Castela, de severas perturbações económicas, com naturais reflexos no panorama monetário dos dois Estados, por demais evidentes na multiforme numária de D. Fernando. De facto, na sua complexidade, tal numária não é mais que a tradução material de toda uma série de respostas do erário régio a problemas financeiros decorrentes da primeira guerra com Henrique de Trastâmara e das subseqüentes tentativas de retorno à boa moeda.

Infelizmente, são raros os testemunhos documentais e literários utilizáveis para a seriação cronológica das espécies então cunhadas, poucos os textos disponíveis para se situarem no tempo os esforços de saneamento económico, escassas e confusas as informações respeitantes a valores originais das várias moedas. Perante as limitações apontadas, o estudo dos exemplares conservados nos medalheiros constitui importantíssimo manancial de dados para a formulação de hipóteses sobre as matérias em causa, hipóteses essas que, embora passíveis de críticas, possuem indiscutível utilidade, visto servirem de guias para a construção do conhecimento histórico. Daí o interesse das investigações realizadas, ao longo dos últimos anos, nos domínios da tipologia e da metrologia das moedas de D. Fernando, cujos resultados, em conjugação com outros elementos, fazem entrever um esboço cronológico, razoavelmente preciso e coerente, das cunhagens efectuadas em nome do referido soberano, ao mesmo tempo que permitem sugerir cursos prováveis para determinadas espécies em diversas épocas do reinado.

O presente trabalho tem por objectivo fundamental o delinear desse esboço e assenta, em grande parte, em conhecimentos metrológicos que importa rememorar. Tal é a finalidade do *Quadro I*, em que se indicam, em itálico, os valores reconhecidos como indiscutíveis, e, em tipo comum, os que se apresentam com reservas.

QUADRO I ^(a)

ESPÉCIE (b)	TALHA (marco)	LEI (c)	PESO (grãos)	METAL NOBRE (grãos)
DOBRA	44	21 ^q — 23 ^q (21 ^q 1 ^o)	104,7	91,6 — 100,3 (92,1)
GENTIL 1. ^o	55	21 ^q — 23 ^q (21 ^q 1 ^o)	83,8	73,3 — 80,3 (73,7)
2. ^o	62	»	74,3	65,0 — 71,2 (65,4)
3. ^o	70	»	65,8	57,5 — 63,1 (57,9)
4. ^o	76	»	60,6	53,0 — 58,1 (53,3)
REAL F	60	10 ^d	76,8	64,0
FR	64	10 ^d — 10 ^d 8 ^g (10 ^d)	72,0	60,0 — 62,0 (60,0)
FORTE	65	10 ^d — 10 ^d 16 ^g (10 ^d 12 ^g)	70,9	59,1 — 63,0 (62,0)
T. BUSTO	63	3 ^d	73,1	18,3
T. CRUZ	78	3 ^d — 3 ^d 20 ^g (3 ^d 16 ^g)	59,1	14,8 — 18,9 (18,1)
BARBUDA	53	3 ^d	86,9	21,7
GRAVE	112	3 ^d	41,1	10,3
PILARTE	148	2 ^d	31,1	5,2
DINHEIRO	198	8 ^g	23,2	0,65

- a) Nas colunas referentes à lei e ao teor em metal nobre, os dois primeiros valores indicam os limites, inferior e superior, que será razoável admitir em face dos resultados do estudo dos exemplares, enquanto que o número inscrito entre parênteses representa o valor mais plausível, tendo em conta esses resultados e as restantes informações disponíveis.
- b) As denominações usadas são as anteriormente propostas por um dos autores (Marques¹¹).
- c) Os símbolos utilizados significam quilates (q), oitavos de quilate (o), dinheiros (d) e grãos (g).

Forçoso é confessar que, à primeira impressão, o panorama oferecido pelo *Quadro I* não é muito animador, visto apenas em relação a três espécies — barbudas, graves e pilartes — se considerarem definitivamente assentes os valores indicados. Para as restantes, os números sugeridos, apesar de corresponderem aos que melhor se coadunam com os resultados do estudo directo das moedas e com a interpretação cuidadosa dos textos, ou respeitam a classes cuja metrologia nem sequer é abordada nas fontes, ou contraditam as indicações forne-

cidas por estas, de resto quase sempre confusas e, em não raros casos, comprovadamente erróneas ¹.

Deste modo, poderá parecer abusivo fundamentar hipóteses em alicerces tão pouco firmes, quer por não haver certezas absolutas quanto às ligas usadas, como acontece com os fortes e os torneses de cruz, quer por a este factor de dúvida se juntar o de serem poucos os exemplares pesados para efeitos do cálculo de talhas, como acontece com as dobras e os gentis. Contudo, quando se atenta na pequenez dos erros eventualmente resultantes das preferências por certos valores, aliás justificadas em outros trabalhos (Marques ¹¹), Cabral, Possolo e Marques ³), Cabral e Marques ²), a utilização, para o fim em vista, da metrologia proposta assume inegável legitimidade.

Assente este pressuposto, é ainda conveniente recordar, antes de se proceder à discussão da cronologia, que D. Fernando, no momento da sua elevação ao trono, encontrou um quadro monetário nacional em que, a par com dinheiros alfonsis, alguns dinheiros velhos, raros torneses de D. Dinis ² e talvez morabitanos remanescentes dos primeiros reinados, figuravam, a fazer fé em Fernão Lopes ⁸), as dobras de ouro e os torneses de prata mandados lavrar por seu pai ³.

Conquanto a redacção de duas passagens da *Crónica de Dom Fernando*, em que há menções indirectas à cunhagem das dobras, seja contraditória quanto à época em que a mesma teria ocorrido e embora os termos usados

1. A este respeito, é curioso notar que Fernão Lopes, o cronista tantas vezes elogiado pelo seu rigor, se revela pouco fidedigno, visto adiantar dados indiscutivelmente não conformes com a realidade, apesar de ser quase coevo dos acontecimentos e de ter acesso directo aos arquivos régios.

2. Os torneses de boa prata que ostentam a legenda *Dionisii Regis Portugalie* foram seguramente lavrados por ordem do rei D. Dinis. As opiniões em contrário (Lopes Fernandes ⁴, Gambetta ⁷), que defendem a sua atribuição ao infante do mesmo nome, carecem de bases sólidas e são dificilmente conciliáveis com (a) o arcaísmo tipológico da espécie em causa, improvável na época da plena florescência dos reais, (b) a ausência de letra monetária, de uso comum em Castela e, após D. Fernando, também corrente em Portugal, e (c) o facto de os exemplares remanescentes terem aparecido em território nacional e não no país vizinho, onde, a ser verdadeira a atribuição ao infante homiziado, se teriam processado os lavramentos.

3. São perfeitamente compreensíveis as dúvidas de muitos quanto à existência de espécies de que não se conhecem exemplares. Todavia, por muitas reservas que se ponham à exacção histórica de Fernão Lopes, é inadmissível que o cronista se tivesse permitido o devaneio de dedicar quase todo um capítulo (Cap. XI da *Crónica de D. Pedro*) à descrição pormenorizada de moedas fictícias. Menos difícil será aceitar o desaparecimento completo dos exemplares, desde que se pense que as emissões, de natureza por assim dizer experimental, foram pouco abundantes e que as moedas correspondentes, cedo recolhidas, tiveram, na sua quase totalidade, o destino dos cadinhos.

no documento chamado *Remessa de Santarém* possam sugerir que as primeiras emissões do reinado foram motivadas pela guerra, não parece crível que o novo monarca tivesse desprezado a oportunidade de afirmação de soberania representada pelo direito de bater moeda, numa fase em que o desafogo do erário era mais consentâneo com a emissão de espécies de alto preço do que o seria nas vésperas do conflito dinástico. Assim, é de supor, como já o pensava Teixeira de Aragão¹), que as emissões de dobras pé terra tiveram lugar entre Janeiro de 1367 e Abril de 1369, não havendo razões válidas para se situarem as cunhagens iniciais em data muito posterior à da coroação.

Paralelamente com as emissões de dobras, tiveram lugar as dos reais de prata com F coroados⁴, como o indicam a semelhança do seu teor em metal precioso com o que seria próprio dos torneses de D. Pedro, a inspiração tipológica em moedas coevas de Castela e a identidade da sinalética presente em exemplares das duas espécies.

Considerado o contexto de paz e desafogo dos dois primeiros anos do governo de D. Fernando, resultam injustificadas as suposições de valores iniciais para as dobras pé terra e os reais de F diferentes dos atribuídos por D. Pedro às espécies homólogas. Assim, é de crer que, entre Janeiro de 1367 e Abril de 1369, apenas se cunharam dobras pé terra, possivelmente com o preço de quatro libras e dois soldos, e reais de prata com o F coroados, que deviam circular por sete soldos, além dos respectivos submúltiplos, com valores proporcionais.

Se é certo que as operações militares de vulto da primeira guerra com Henrique de Trastâmara não ocorreram antes do verão de 1369, o esforço financeiro imposto pelos preparativos bélicos teve seguramente início nos meses anteriores, tudo levando a supor que a sua tradução monetária precoce consistiu na produção dos gentis, com valores intrínsecos cada vez mais baixos em sucessivas emissões, mas provavelmente postos a circular com o mesmo curso legal.

Atendendo a que os gentis representam uma inserção no sistema monetário satélite do florim, não custa admitir que as primeiras emissões tenham

4. A opinião diferente, expressa por Ferro⁶), que defende a anterioridade dos fortes de prata em relação aos reais de F, além de destituída de fundamentos válidos, não permite explicar toda uma série de evidências. Na verdade, a hipótese de tal ordenação cronológica não considera (a) as coincidências de sinalética que se verificam entre os reais de F e as dobras e, por outro lado, entre os fortes de prata e os reais de FR, sem dúvida tardios, (b) a improbabilidade de se emitirem, em fase de guerra, espécies mais ricas em prata do que as lavradas antes do conflito, e (c) o facto de os fortes só serem referidos por Fernão Lopes a propósito da segunda redução da moeda, ao passo que os reais são mencionados em relação com a primeira.

vindo à luz quando D. Fernando se decidiu por uma aproximação com a corte de Barcelona. Além disso, considerado o teor em ouro fino dos gentis mais pesados, é razoável supor que lhes tenha sido atribuído o curso original de cinco libras, com elevação simultânea para seis do valor das dobras, o que representaria uma discreta hipervalorização do ouro na espécie mais recente relativamente ao preço que lhe ficava atribuído na mais antiga.

Quanto à evolução concomitante dos reais de F, os elementos disponíveis não autorizam mais que sugestões. Na realidade, apenas se poderá dizer que, no caso de se ter mantido aproximadamente constante, durante o período em causa, a relação de valores entre o ouro e a prata que vigorava antes de 1367, o real de F deveria circular, em Setembro de 1369, com um curso legal de cerca de dez soldos, visto a dobra pé terra estar então cotada por seis libras ⁵.

O período subsequente é, do ponto de vista da cronologia monetária absoluta, bastante obscuro. Contudo, já o mesmo não sucede em termos de cronologia relativa. Na realidade, os dados fornecidos pelas fontes escritas, permitem afirmar, com um mínimo de probabilidades de erro, que o lançamento dos graves, coincidente com a fase de maiores exigências financeiras, foi antecedido pelo das barbudas e seguido pelo dos pilartes, e que este último, só foi concretizado depois da assinatura do tratado de Alcoutim ⁶.

Resta, portanto, para completar a ordenação, inserir na sequência os lavramentos dos torneses, que, atentas as casas da moeda em que foram pro-

5. O valor de seis libras, admitido para a dobra pé terra em Setembro de 1369, resulta da passagem em que Fernão Lopes ⁹) se refere às soldadas então percebidas por alguns combatentes.

6. Situar a cunhagem dos primeiros pilartes antes da assinatura do tratado obrigaria a concluir que D. Fernando se teria decidido, na fase final da guerra, pelo lançamento de uma nova espécie em que a prata perdia valor, o que é, pelo menos, altamente improvável. Por outro lado, a ser assim, não se compreende o motivo pelo qual, de entre todos os centros produtores de moeda localizados fora do território português, apenas um — o hipotético centro emissor de Milmanda — teria procedido ao lavramento dessa nova espécie. O argumento, por alguns aduzido, a favor da cunhagem dos pilartes durante o conflito, e que consiste exactamente na sua suposta produção na Galiza (Milmanda), não colhe, visto haver razões válidas para a atribuição das moedas marcadas com a letra M a Miranda do Douro. Bastará recordar, a propósito, que, do Artigo 34.º das cortes de Lisboa (anteriores a 8 de Agosto de 1371), se conclui, para além de qualquer dúvida, que D. Fernando ordenara a desmonetização das espécies lavradas em seu nome no reino vizinho, especificando as casas da moeda cujas produções deixavam de ter curso legal, e que nem Valência de Alcântara nem Milmanda se contavam entre os centros monetários abrangidos pela disposição. O facto não surpreende no caso de Valência, visto então se supor que esta localidade ficaria na posse da coroa portuguesa, como parte do dote da filha de Henrique da Trastâmara. Pelo con-

duzidos, surgiram certamente no decurso da primeira guerra. A este respeito, é conveniente notar que os dois conjuntos de torneses, apesar de diferirem quanto à tipologia e no concernente a algumas das suas características metro-lógicas, foram concebidos com teores de prata muito semelhantes, o que implica que a diferenciação teve por única finalidade facilitar uma mutação do valor do metal branco amoedado, sem dúvida de sentido ascendente.

Acontece que, atendendo às relações tipológicas entre os torneses de busto e algumas espécies coevas⁷ e, por outro lado, ao parentesco evidente entre os torneses de cruz e os fortes, cujo lavramento foi posterior à guerra, há indícios que sugerem, ainda que não demonstrem, a anterioridade das moedas com o retrato do monarca. Assim, estas moedas podem muito bem ser os torneses primeiros de que fala Fernão Lopes⁹), com atribuição do valor de oito soldos, o que remete a sua cunhagem para data anterior à das barbudas mas posterior a Setembro de 1369, na medida em que, se lavrados antes ou por essa época, denunciariam uma fase de insólita hipervalorização da prata amoedada relativamente ao ouro⁸. Se, pelo contrário e como é de crer, as oscilações da relação de valores entre os dois metais, conquanto importantes, não foram tão acentuadas, as dobras pé terra já deviam ter um curso legal de pelo menos doze libras — e mais provavelmente de cerca de dezasseis — no momento da criação dos torneses. Por outro lado, o valor de oito soldos, atribuído aos torneses primeiros obriga a concluir que os lavramentos iniciais desta espécie tiveram lugar antes da criação das barbudas, pois que a sequência inversa implicaria

trário, seria incompreensível em relação a Milmanda, se lá se tivesse produzido moeda, uma vez que a pequena povoação galega não se encontrava incluída no referido dote. A única explicação lógica para o acontecido consiste em se considerarem as moedas com a letra M como oriundas do território nacional, quase seguramente de Miranda do Douro, e assim insusceptíveis de tratamento diferente do que era dado às suas congéneres lavradas em Lisboa e no Porto.

7. É particularmente notável a semelhança entre os torneses de busto oriundos de Lisboa e os *groats* de David II da Escócia, produzidos a partir de 1357. A propósito, convém acentuar que a existência de afinidades tipológicas de carácter muito geral não implica que estejam necessariamente em causa relações directas de filiação entre espécies. Foi talvez por esquecer este princípio, que Ferro⁶) filiou os torneses de busto em moedas com a efígie de frente e nos cruzados de Henrique II. Na realidade, só os torneses lavrados na Corunha têm afinidades directas com algumas moedas ibéricas coevas. A imparidade dos restantes no panorama monetário peninsular é facilmente notada por qualquer observador.

8. Se os torneses primeiros tivessem sido lançados em Setembro de 1369 ou antes dessa época, o marco de prata pura valeria, em espécie, 2014 soldos, enquanto o marco de ouro fino, amoedado em dobras pé terra, valia apenas 300 libras (relação, pouco crível, de valores entre o ouro e a prata de cerca de 3 para 1).

uma fase de quebra de valor da prata amoedada, extremamente improvável no decurso da guerra ⁹.

Embora seja lógico pensar que a criação de novas variedades tipológicas se acompanhava da suspensão dos lavramentos das espécies já circulantes com teores comparáveis de metal precioso, não existem provas concretas da observância sistemática de tal regra. Todavia, não repugna admitir que assim tenha acontecido na generalidade dos casos e que, por conseguinte, a produção dos torneses primeiros tenha cessado, em determinado momento, para dar lugar à de novas moedas em que a prata sofreu maior hipervalorização. Deste modo, se os torneses primeiros foram, de facto, os de busto, as moedas que os substituíram só podem ter sido os torneses de cruz ou as barbudas, não havendo maneira de se determinar a ordem relativa de produção destas duas espécies, na medida em que se desconhece o curso legal dos torneses mais recentes ¹⁰.

A ser verdadeira a ideia, comumente aceite, da sua anterioridade em relação às barbudas, o curso legal dos torneses mais recentes foi, sem dúvida, estabelecido entre os oito e os dezasseis soldos, dado que as moedas com o elmo coroado foram lançadas por uma libra, enquanto que os graves, por certo posteriores às últimas e com apenas metade do seu valor intrínseco, circularam com o preço de quinze soldos.

De qualquer forma, os lançamentos dos torneses, das barbudas e dos graves tiveram lugar ao longo de um período com a duração máxima de cerca de ano e meio, visto que se iniciaram em época posterior a Setembro de 1369 e se concretizaram antes da data do tratado de Alcoutim. Tendo este dado em mente e atendendo às presumíveis relações dos respectivos volumes de amoedação, é de supor que os torneses tenham surgido durante o último trimestre de 1369 e os primeiros meses do ano seguinte, que as barbudas devem ter feito o seu aparecimento na primavera de 1370 e que os graves só foram introduzidos no panorama monetário no segundo semestre deste mesmo ano.

Os sucessivos lançamentos de novas espécies de bolhão traduziram outros tantos estádios de crescente hipervalorização da prata amoedada. E, à medida

9. No momento do lançamento das barbudas, o marco de prata pura amoedado ficou a valer 212,35 libras. Por sua vez, o curso de oito soldos atribuído aos torneses primeiros permite concluir que, com a sua criação, a mesma quantidade do metal nobre apenas ficou a valer, em espécie, 100,72 libras.

10. A ideia da anterioridade de todos os torneses em relação às barbudas não assenta em dados positivos. Tal ideia, amplamente difundida, resultou apenas da ordem de enumeração das moedas na *Crónica de Dom Fernando*, que tem conduzido à aceitação subconsciente de uma sequência, constituída pelas barbudas, graves e pilartes, que exclui a interposição de qualquer outra espécie.

que a prata se valorizou, o bimetalismo vigente, mesmo com oscilações significativas da relação de valores entre os dois metais nobres, deve ter obrigado a sucessivos ajustamentos do curso das moedas de ouro. Infelizmente, esses ajustamentos não se encontram registados em quaisquer fontes conhecidas, o que obriga a recorrer a estimativas, necessariamente muito vagas, no caso de se pretender formar uma ideia acerca dos valores que terão sido atribuídos às dobras e aos gentis nas fases cruciais da quebra da moeda (*Quadro II*).

QUADRO II (*)

FASE	DOBRA	GENTIL
Lançamento do tornês	12 ^l — 20 ^l (16 ^l)	10 ^l — 16 ^l 14 ^s (13 ^l 7 ^s)
Lançamento da barbuda	25 ^l — 42 ^l (34 ^l 10 ^s)	21 ^l — 35 ^s (28 ^l 15 ^s)
Lançamento do grave	40 ^l — 67 ^l (54 ^l 7 ^s)	33 ^l 7 ^s — 56 ^l (45 ^l 5 ^s)

(*) Os dois primeiros valores correspondem a relações ouro/prata de 6:1 e de 10:1, que se consideraram como limites razoáveis para a variação no período em causa. Os valores inscritos entre parênteses correspondem à relação de 8,1:1, que provavelmente vigorava no início do reinado. Os valores estão expressos em libras (l) e soldos (s).

A invenção do grave completa o ciclo da moeda febre. Consequência pesada da primeira guerra com Castela, esse ciclo representa, apesar de tudo, um período de reformulação da economia portuguesa, com repercussões não inteiramente desfavoráveis no seu desenvolvimento. Mas a inflação tem os seus custos e os seus limites. E, uma vez atingidos esses limites, são inadiáveis as medidas correctivas, entre as quais avultam as de saneamento monetário.

O saneamento monetário teve início a seguir ao tratado de Alcoutim e certamente antes de Julho de 1372, com a primeira emissão de pilartes, lançados com o valor de apenas cinco soldos, apesar de neles existir exactamente metade da prata contida nos graves, que então corriam por quinze. Também antes de Julho de 1372 se concretizou o primeiro abaixamento do curso legal das espécies circulantes e, por tal motivo, podem surgir algumas

dúvidas sobre a sequência dos acontecimentos ¹¹. Todavia, tais dúvidas são facilmente resolvidas a favor da precedência da cunhagem dos pilartes, pois que, a ser verdadeira a hipótese contrária, teria havido um inexplicável retrocesso na política de retorno à boa moeda.

A descoberta, devida a Ferro⁵), de uma carta de quitação mandada passar por D. Leonor Teles veio dar nova achega para a delimitação cronológica dos eventos monetários do período em causa, visto que o documento diz respeito à amoedação, em graves, de certa quantidade de prata, para o efeito enviada à moeda pela rainha, com prévia autorização de D. Fernando. Dado ser improvável que o soberano tornasse pública tal mercê na fase anterior ao seu casamento, quando tão acesos andavam os sentimentos populares contra o projectado enlace, parece legítimo supor que o consentimento só deve ter sido concedido após a cerimónia de Leça. Ora acontece que, na referida carta, é explícita a menção a graves de quinze soldos, o que, em face do raciocínio exposto, relega o primeiro abaixamento para depois dessa cerimónia. Nestes termos, é agora razoável afirmar que o lançamento dos pilartes teve lugar entre 1 de Abril de 1371 e a primeira redução do curso legal das moedas precedentes e, além disso, que esta última ocorreu, quase seguramente, entre 15 de Maio e 13 de Julho de 1372.

A primeira redução, que trouxe o valor das barbudas para catorze soldos e o dos graves para sete, não modificou, ao contrário do que se lê em Fernão Lopes⁹), o curso legal dos pilartes, então de criação recente (Marques¹¹). O valor do pilarte foi, de facto, actualizado pouco depois, mas mediante decisão específica, que deve ter constituído o assunto da «carta apartada», dirigida aos concelhos e referida nas cortes do Porto. Com a redução do curso legal dos pilartes para três soldos e meio, as três espécies mais abundantes ficaram, enfim, harmonizadas, no concernente à relação entre os seus valores intrínsecos e os respectivos preços, conquanto estes permanecessem elevados.

A harmonização conseguida faria pouco sentido se as redefinições de valores que a concretizaram não se acompanhassem de outras, visando corrigir os cursos legais de moedas menos comuns, mas nem por isso pouco importantes, nomeadamente das dobras, dos gentis, dos reais e dos torneses. Contudo, não existem elementos que esclareçam sobre o assunto, excepto no respeitante aos reais de prata, que Fernão Lopes⁹) afirma terem ficado então cotados a oito soldos. Esta cotação traduz uma forma indirecta de desmonetização, destinada

11. Os pilartes são referidos pela primeira vez, com o nome de coroados, no Artigo 2.º das cortes do Porto, realizadas em Julho de 1372. No mesmo artigo, há, também, menção específica a um abaixamento da moeda já efectuado.

a promover a recolha, em termos favoráveis para o erário, de uma espécie que se havia tornado obsoleta ¹².

A primeira redução do curso legal das espécies e a redução complementar do valor dos pilartes foram seguidas de outro grande abaixamento das moedas circulantes, também mencionado por Fernão Lopes⁹), que não refere acontecimentos monetários intercalares. Este facto não implica, necessariamente, a conclusão de que tais acontecimentos não ocorreram, existindo, pelo menos, bons motivos para se pensar que o lavramento dos fortes de prata se iniciou no período compreendido entre as duas grandes mutações sumariamente descritas pelo cronista ¹³.

Durante esse período, a recuperação económica e o desenvolvimento do comércio externo devem ter exigido a disponibilidade de moedas de prata de alto preço, de que o mercado se encontrava carenciado, dada a rarefacção dos reais de F. A solução encontrada parece ter consistido na criação de uma nova espécie de prata, com o escudo coroadado no anverso e reverso derivado do *gros tournois*, mandada circular com o valor de vinte soldos e que representava mais um passo no sentido do retorno às espécies de boa qualidade, provavelmente não acompanhada de actualização dos cursos das moedas de bolhão ¹⁴.

Ao contrário do que acontece com a primeira redução do valor das moedas e com a descida complementar do curso dos pilartes, que é possível situar em termos de certo rigor cronológico, nada se sabe de concreto quanto ao momento em que se verificou o segundo abaixamento, para além do facto de ter sido anterior à publicação da lei das sesmarias (26 de Maio de 1375), como se

12. Com a definição do curso legal de oito soldos para os reais de F, o marco de prata de onze dinheiros ficou a valer, nessa moeda, 26 libras e 8 soldos, enquanto em pasta ainda seria pago, provavelmente, a 27 libras.

13. Depõem a favor da denominação proposta para as moedas de prata com o escudo coroadado e da época sugerida para a sua criação os seguintes factos: (a) Tipologicamente, tais moedas são muito diferentes dos reais e não devem, portanto, ter sido conhecidas pelo mesmo nome, (b) Fernão Lopes não menciona os fortes a propósito do primeiro abaixamento, enquanto que o faz em relação com o segundo, atitude esta mais compatível com a inexistência da espécie na altura da redução inicial dos cursos legais, e (c) o valor de vinte soldos que lhes foi atribuído seria, antes desta redução, extraordinariamente baixo, atendendo aos preços por que então corriam as barbudas, os graves e os pilartes.

14. O curso de vinte soldos, que se presume ter sido conferido aos fortes por ocasião do seu lançamento, significa que o marco de prata pura amoedado em tal espécie ficava a valer 74,32 libras, enquanto que em barbudas, graves e pilartes valia exactamente o dobro. Deste modo, a efectivação de um ajustamento teria obrigado a reduzir para metade os cursos legais destas três últimas moedas. É pouco crível que uma mutação desta magnitude fosse esquecida pelo cronista, no caso de se ter verificado.

conclui do valor, de cerca de cinco libras, que, nesse momento, era atribuído à dobra.

Em consequência do segundo abaixamento, as barbudas ficaram a correr por vinte e oito dinheiros de conta ¹⁵, os graves por catorze e os pilares por sete, enquanto que os torneses, já sem qualquer diferença de preço, passaram a valer dois soldos. Na mesma altura, sem dúvida para evitar o entesouramento e a drenagem para o exterior, que devem ter sido as consequências da melhor qualidade dos fortes de prata ¹⁶ relativamente à das outras espécies que continham esse metal, o monarca ordenou a redução do seu curso para dez soldos. E, também pela mesma época, mandou ainda corrigir os preços das moedas de ouro, em termos compatíveis com a relação de valores entre os dois metais nobres e por forma a que ficassem proporcionais aos respectivos pesos.

Assim, a correcção introduzida no preço dos fortes deixou estas moedas na posição ingrata — em que já haviam estado os pilares — de, com a mutação, piorarem de qualidade, enquanto acontecia o inverso às outras espécies. Daí resultaram, quase seguramente, uma quebra da aceitação dos fortes pelas populações e a necessidade, que o soberano terá sentido, de modificar o aspecto das moedas de boa prata, indispensáveis no arsenal monetário. Surgem então, provavelmente com o mesmo curso legal dos fortes ¹⁷, os reais com a sigla FR coroada, que se contam entre as mais belas espécies portuguesas, mas a respeito dos quais não se conhecem notícias que autorizem a atribuição de uma cronologia mais precisa.

15. A notação em dinheiros de conta, traduzidos em espécie pelos dinheiros velhos e de que doze perfaziam um soldo, é a única que se coaduna com a proporcionalidade entre os cursos legais e os valores intrínsecos das três espécies, já anteriormente estabelecida. A opinião contrária, expressa por Ferraro Vaz ¹², parte do pressuposto, não comprovado, de que o marco de prata valia ainda 27 libras e é tanto mais surpreendente quanto é certo que o referido autor menciona uma passagem de um documento, datado de 1394, em que as equivalências das barbudas, dos graves e dos pilares vêm concretamente referidas a dinheiros velhos.

16. Enquanto dominou o conceito metalista da moeda, a *qualidade* relativa das diferentes espécies era, em cada momento, apreciada em função das respectivas relações entre valor intrínseco e valor legal, ou, por outras palavras, da quantidade de metal precioso que nelas correspondia à unidade monetária.

17. No caso de o valor inicial dos reais de FR ter sido de dez soldos, a mudança de tipo não passou de uma manobra psicológica, visto o teor de prata da nova moeda (60 grãos) ser ligeiramente inferior ao do forte (62 grãos), que se destinava a substituir e que corria com esse preço. Todavia, dado que o real de FR recorda, do ponto de vista tipológico, o antigo real de F, cuja excelente *qualidade* os povos recordariam, não se afigura ilógico pensar que o objectivo do lançamento tenha sido o de, explorando a recordação, restituir às moedas de boa prata um acolhimento favorável, que teriam perdido por ocasião do segundo abaixamento.

As coincidências de sinalética que se observam entre os reais de FR, os graves e os pilartes sugerem a possibilidade de ter havido cunhagens contemporâneas dessas três espécies, cuja abundância faz ainda supor que a sua produção se estendeu, mesmo que de forma intermitente, ao longo dos últimos anos do reinado. No entanto, a falta de elementos não permite quaisquer considerações sobre os acontecimentos monetários do período que decorre entre 1375 e a morte do monarca¹⁸, parecendo pouco animadoras as perspectivas de progresso em tal domínio.

O esboço apresentado é, portanto, incompleto e, em não poucas passagens, susceptível de controvérsia. Mas, apesar dessas limitações, algo se avançou desde que veio à estampa o tratado inestimável de Aragão¹). É de crer que mais se avançará se os numismatas abandonarem o isolamento dos seus gabinetes e, integrados em grupos multidisciplinares de estudo, se lançarem na produção de trabalhos, que, deixando de ser essencialmente descritivos, mereçam, de pleno direito, o qualificativo de históricos.

SUMMARY: Based upon the information derived from the available documentary and literary sources, and on the data collected from personel typological and metrological research, the authors suggest a chronological seriation of the coins issued under the authority of Dom Fernando of Portugal (1367-1383).

18. A lei de 8 de Fevereiro de 1378 permite supor que tenha havido, por essa época, uma fase activa de amoedação, mas pouco adianta quanto às espécies eventualmente lavradas e nada diz sobre os cursos legais em vigor. É fora de dúvida que nela se afirma que os lavramentos deveriam ter lugar sob a forma de «moedas meudas» e que essa expressão, muito vaga, pode caber a dinheiros, a pilartes e talvez até a graves. Mas não parece legítimo extrair do texto da lei as hipóteses adiantadas por Ferro⁶) sobre a época do lavramento dos pilartes com a letra M e a localização, em Valença do Minho, da casa da moeda que assinou as suas produções com as letras VA. Na realidade, tais hipóteses foram elaboradas sem entrar em conta com os seguintes factos: (a) A lei visava trocar, por espécies que se consideravam aceitáveis, determinadas moedas reputadas de inferior qualidade e que corriam em «cada cidade e villa e julgado, e luguar» do reino e não apenas em algumas localidades. A troca deveria, em princípio, ser efectuada por boas espécies obtidas localmente, através de um imposto lançado para o efeito. Só no caso de o numerário assim conseguido se revelar insuficiente, poderiam os concelhos mandar proceder a lavramentos de novas moedas, que serviriam para cobrir a diferença e concretizar as trocas que não tivessem sido realizadas com o produto do imposto. Deste modo, mesmo que se admita, o que aliás parece improvável, que as moedas destinadas a estas últimas trocas seriam lavradas com as iniciais dos concelhos que as pediam, teria acontecido a coincidência extraordinária de apenas delas terem necessitado as localidades em que, segundo Fernão Lopes⁹), se realizaram amoedações no decurso da primeira guerra com Castela. (b) Não existem pilartes marcados com as letras VA. Assim, o concelho de Valença do Minho teria sido impedido de efectuar trocas em pilartes, ou não teria necessitado destas moedas e sim apenas de graves, ao contrário do que teria acontecido em Miranda do Douro.

Moreover, they present some propositions on the nature and timing of the monetary mutations which occurred during the reign of that sovereign and on the evolution of the legal values of several denominations along the same period.

BIBLIOGRAFIA

- 1) ARAGÃO, A. C. TEIXEIRA DE — *Descrição geral e histórica das moedas cunhadas em nome dos reis, regentes e governadores de Portugal*, 2.^a ed., Liv. Fernando Machado, Porto, 1964.
- 2) CABRAL, J. M. PEIXOTO e MARQUES, M. G. — *Análise não-destrutiva de moedas de bolhão de D. Fernando por espectrometria de fluorescência de raios X*. Comunicação apresentada no I Congresso de Numismática de Portugal, Lisboa, 1980.
- 3) CABRAL, J. M. PEIXOTO, POSSOLO, A. e MARQUES, M. G. — Non-destructive analysis of reais and fortes of Dom Fernando of Portugal by X-ray spectrometry. *Archaeometry* 21: 219, 1979.
- 4) FERNANDES, M. B. LOPES — *Memoria das moedas correntes em Portugal desde o tempo dos romanos, até o anno de 1856*. Acad. Real Sc., 1856.
- 5) FERRO, M. J. PIMENTA — *Estudos de história monetária portuguesa (1383-1438)*. Dep. Liv. Portugal, Lisboa, 1974.
- 6) FERRO, M. J. PIMENTA. — Notícia crítica do livro «Moedas de D. Fernando» de M. Gomes Marques. *Nummus* (2.^a série) 2 : 111, 1979.
- 7) GAMBETTA, A. F. — História económica e monetária do Rei Lavrador, in *A historiografia portuguesa de Herculano a 1950*. Acad. Portug. Hist., Lisboa, 1978.
- 8) LOPES, FERNÃO — *Chronica do Senhor Rei D. Pedro I*. in Collecção de livros inéditos de História portuguesa. Tomo IV, 2.^a ed., Imprensa Nacional, Lisboa, 1925.
- 9) LOPES, FERNÃO — *Crónica de D. Fernando*. Ed. crítica por G. Macchi, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, 1975.
- 10) LOPES, FERNÃO — *Cronica del Rei dom João I da boa memoria*. Parte primeira. Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, 1973.
- 11) MARQUES, M. GOMES — *Moedas de D. Fernando*. Lisboa, 1978.
- 12) VAZ, J. FERRARO — *Numária medieval portuguesa*. Lisboa, 1960.

